



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2023

PROCESSO: 4414 / 2022
001/2023 rub. 232
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.644.089/0001-24, com sede na Rua Largo da Matriz, 136, Casa B, Centro, São Sebastião do Alto RJ, neste ato representada por **Victor Barros Martins**, brasileiro, técnico em contabilidade, portador de cédula de identidade nº 112365/O-9 CRC/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.213.377-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 001/2023, firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviço de acompanhamento, suporte e apoio técnico nos serviços de informação aos órgãos competentes de fiscalização e acompanhamento no Sistema de Compras Eletrônicas, na conformidade com a **EDITAL 085/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente aditivo é de **R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, sendo **R\$82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora, 100 horas mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão as que seguem:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Funcional Programática	04.122.0001.2.012.000	04.122.0001.2.012.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	41	901
Fonte	704 – Transf. da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural	705 - Transf. da União ref. Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **09 de janeiro de 2024** e com término em **08 de janeiro de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
VICTOR BARROS MARTINS
Victor Barros Martins

TESTEMUNHAS:

1
CPF: 017.445.157-19

2
CPF: 124.229.037-03